

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	0544075/2012 13/07/2012 Pág. 1 de 4
--	--	--

ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E/OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES		PROTOCOLO SIAM Nº 0544075/2012
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00247/2001/007/2006	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação		

EMPREENDEDOR: Guanhães Energia S.A	CNPJ: 08.157.460/0001-30
EMPREENDIMENTO: PCH Senhora do Porto	CNPJ: 08.157.460/0001-30
MUNICÍPIO: Guanhães	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 02' 23"	
LONG/X 42° 55' 36"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Doce	
CÓDIGO: E-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Barragens de Geração de Energia - Hidrelétricas
CLASSE 3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
Marco Antônio Martins de Almeida – Gerente Ambiental	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental (Gestor)	1197280-9	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor Regional de Controle Processual	1296992-9	

1. Introdução

Com objetivo de regularização ambiental o responsável pelo empreendimento Pequena Central Hidrelétrica Senhora do Porto preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 22/11/2006, onde foi gerado seu Formulário de Orientação Básica (FOBI), sendo formalizado em 20/12/2006, no município de Belo Horizonte, MG, o processo de Licenciamento nº 00247/2001/007/2006 de Licença de Instalação com objetivo de Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica, através da entrega dos documentos.

A PCH Senhora do Porto obteve sua licença de Instalação, através do certificado de Licença Ambiental 030/2007 em 10/04/2007 com validade até 10/04/2013.

Com objetivo de cumprir integralmente todas as condicionantes, através dos documentos sob protocolo nº 234649/2012 de 30/03/2012 e protocolo de nº 527662/2012 de 09/07/2012, o empreendedor solicita prorrogação de prazo de alguns itens.

2. Discussão

2.1. Solicitação do Empreendedor

- Protocolo nº 234649/2012 de 30/03/2012:

O empreendedor solicita prorrogação dos prazos para execução das seguintes condicionantes 3.1.1, 3.2.2 (1º), 3.2.2 (2º).

Para embasar a análise da solicitação, seguem as transcrições dos textos das referidas condicionantes:

Condicionante 3.1.1: Apresentar os resultados do programa de Manejo dos remanescentes florestais da área do entorno do reservatório em relatórios anuais.

Prazo: Por todo período de duração do empreendimento.

Condicionante 3.2.2 (1º): Apresentar relatórios parciais das campanhas de monitoramento da fauna, bem como relatório final conclusivo de todos os programas.

Prazo: 30 dias após cada campanha.

Condicionante 3.2.2 (2º): Apresentar relatórios trimestrais referentes aos seguintes programas: Monitoramento da Ictiofauna e Monitoramento das espécies Endêmicas da ictiofauna.

Prazo: 30 dias após a primeira campanha de monitoramento.

O empreendedor embasou seu pedido pelo fato de que as chuvas do início do ano impossibilitaram o início da execução dos programas acima. Havia a necessidade da execução dos mesmos vistos que tinha uma previsão de início de obras para o mês de junho e os cronogramas dos programas estabeleceram a execução dos mesmos 06 (seis) meses antes do início das obras.

- Protocolo de Nº 527662/2012 de 09/07/2012:

O empreendedor solicita a prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes 4.4, 4.6 e 4.7.

Para embasar a análise da solicitação, seguem as transcrições dos textos das referidas condicionantes:

Condicionante 4.4: No âmbito do programa de Mobilização e Desmobilização de mão de obra apresentar assinado convênio que celebra o empreendedor e o SENAI, para treinamento e implemento de iniciativas e execução de serviços técnicos e especializados.

Prazo: Até 60 dias antes do início efetivo das obras.

Condicionante 4.6: No âmbito do programa de Vigilância Epidemiológica e Atenção a Saúde apresentar os seguintes convênios assinados:

- Com o hospital Imaculada Conceição de Dores de Guanhães visando a prestação de serviços de saúde
- termo de cooperação técnica com a gerência regional de saúde de Itabira
- com a secretaria Municipal de saúde do município de Guanhães.

Prazo: Até 30 dias antes do início efetivo das obras.

Condicionante 4.7: Apresentar o convênio assinado com a prefeitura Municipal de Dores de Guanhães e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – 26º CIA. de Itabira para assegurar o acréscimo dos serviços de segurança pública.

Prazo: Até 30 dias antes do início efetivo das obras.

2.2. Parecer da Supram-LM

A Supram-LM acata a solicitação do empreendedor visto que o empreendimento ainda não iniciou as obras e não há a previsão para as mesmas, sendo assim, seguem as condicionantes com os novos prazos estabelecidos:

Condicionante 3.1.1: Apresentar os resultados do programa de Manejo dos remanescentes florestais da área do entorno do reservatório em relatórios anuais.

Prazo: Durante a vigência da licença, a partir do início das obras, com a apresentação de relatórios anuais.

Condicionante 3.2.2 (1º): Apresentar relatórios parciais das campanhas de monitoramento da fauna, bem como relatório final conclusivo de todos os programas.

Prazo: Durante vigência da licença, a partir do início das obras.

Condicionante 3.2.2 (2º): Apresentar relatórios trimestrais referentes aos seguintes programas: Monitoramento da Ictiofauna e Monitoramento das espécies Endêmicas da ictiofauna.

Prazo: Durante vigência da licença, a partir do início das obras.

Condicionante 4.4: No âmbito do programa de Mobilização e Desmobilização de mão de obra apresentar assinado convênio que celebra o empreendedor e o SENAI, para treinamento e implemento de iniciativas e execução de serviços técnicos e especializados

Prazo: Até 60 (sessenta) dias a partir do início efetivo das obras.

Condicionante 4.6: No âmbito do programa de Vigilância Epidemiológica e Atenção a Saúde apresentar os seguintes convênios assinados:

- Com o hospital Imaculada Conceição de Dores de Guanhães visando a prestação de serviços de saúde
- termo de cooperação técnica com a gerência regional de saúde de Itabira
- com a secretaria Municipal de saúde do município de Virginópolis

Prazo: Até 60 (sessenta) dias a partir do início efetivo das obras.

Condicionante 4.7: Apresentar o convênio assinado com a prefeitura Municipal de Virginópolis e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – 26º CIA. de Itabira para assegurar o acréscimo dos serviços de segurança pública

Prazo: Até 60 (sessenta) dias a partir do início efetivo das obras.

3. Do Cumprimento das Demais Condicionantes

Dentre as demais condicionantes descritas no Parecer técnico nº 0144064/2007, grande parte se iniciarão após o início das instalações.

Das condicionantes com vencimento até 30 dias após a obtenção da LI, foi protocolado o documento de nº F041299/2007, comprovando o cumprimento tempestivo destas.

Das condicionantes com vencimento até 60 e 90 dias após a obtenção da LI, foi protocolado o documento de nº R083366/2007, posteriormente ao prazo estabelecido, caracterizando o cumprimento fora do prazo das mesmas. Para tanto, a Supram Leste Mineiro tomará as providências cabíveis, lavrando Auto de Infração por cumprir condicionantes fora do prazo, conforme estabelecido no Decreto nº 44.844/2008.

4. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro, com base nas discussões acima, sugere o deferimento da solicitação de prorrogação de prazo da condicionante nº, 3.1.1, 3.2.2 (1º), 3.2.2 (2º), 4.4, 4.6, 4.7, descrita no Parecer técnico nº 0144064/2007 que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Licença de Instalação) nº 030/2007 do empreendimento PCH Senhora do Porto, sob Processo Administrativo Copam nº 00247/2001/007/2006, para atividade de barragem de geração de energia.

Para efetivo acompanhamento do cumprimento das condicionantes, o empreendedor deverá informar a data do início das obras, através de documento protocolado na Supram Leste Mineiro

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.